



Câmara Municipal - S. Sebastião do Tocantins
APROVADO Em 14/04/2009 E
15/04/2009

ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
Avenida Imperatriz, 258 – Centro – Cep: 77990-000 – Fone: (0**63) 3426-1141 E-mail: cmsseb@ibest.com.br

Projeto de Lei do Legislativo nº 013/2009

São Sebastião do Tocantins, 06 de abril 2009.

“Dispõe sobre proibição de venda de bebidas alcoólicas e de produtos cujas componentes possam causar dependência física ou psíquica a crianças e adolescentes no âmbito do município de São Sebastião do Tocantins e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Por força desta Lei, fica proibido a venda de bebidas alcoólica e de produtos cujo componente possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida a criança e adolescente no âmbito do município de São Sebastião do Tocantins, Estado do Tocantins.

Parágrafo Único – Ficando o fornecedor que descumprir o disposto no caput deste artigo sujeito às penalidades previstas em lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Sebastião do Tocantins – TO, aos 06 dias do mês de abril de 2009.

Deusimar da Silva Brito
Deusimar da Silva Brito
Vereador